



Município da Madalena



Despacho

Considerando que:

O Regulamento (EU) N.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD) prevê, na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado de Proteção de Dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

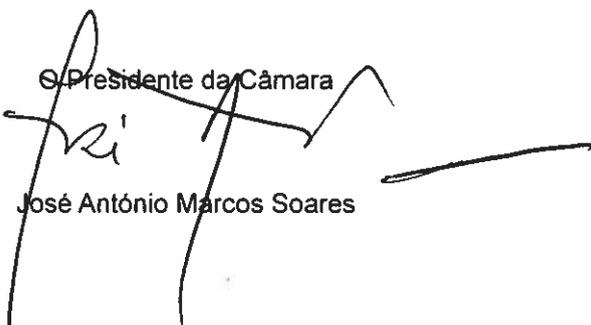
A alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, 08 de agosto – Lei de Proteção de Dados – define que as autarquias locais estão obrigadas a proceder à designação de Encarregado de Proteção de Dados.

Face ao acima exposto e, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei de Proteção de Dados, determino o seguinte:

- a) Designo como Encarregado de Proteção de Dados do Município da Madalena a Técnica Superior de Informática, Ana Isabel Rodrigues da Costa.

Madalena, 5 de março de 2021

Presidente da Câmara


José António Marcos Soares